PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 311/2014

"GARANTE A BOA ACESSIBILIDADE DE IDOSOS E PESSOAS COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO NOS ONIBUS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

- **Art. 1º** Os ônibus urbanos de São João da Boa Vista deverão possuir degrau auxiliar de acesso a uma altura máxima de vinte centímetros do chão.
- **Art. 2º** O degrau auxiliar deverá descer após ou concomitantemente a abertura das portas do coletivo independente da solicitação do usuário.
- **Art. 3º** Este dispositivo deve ser instalado nas portas de entrada e saída.
- **Art. 4º** Esta Lei se aplica a ônibus e micro-ônibus de uma ou mais portas.
- **Art. 5º** A multa a ser aplicada às empresas pelo não cumprimento desta Lei será estipulada pelo município.

Parágrafo Único: após sessenta dias de não cumprimento desta Lei, a empresa perderá a concessão das linhas em que os ônibus estejam circulando em desacordo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 120 dias após a sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Segundo trabalho realizado pela Doutora Mônica Rodrigues Perracini, especialista em reabilitação com área de concentração em Geriatria e Gerontologia pela Universidade Federal de São Paulo, os acidentes são a quinta causa de morte entre os idosos e as quedas são responsáveis por dois terços destas mortes acidentais. Aproximadamente 75% das mortes decorrentes de quedas nos Estados Unidos ocorrem em 14% da população acima de 65 anos de idade, e o índice de mortalidade aumenta dramaticamente após os 70 anos, principalmente em homens. No Brasil, cerca de 29% dos idosos caem ao

menos uma vez ao ano e 13% caem de forma recorrente, sendo que somente 52% dos idosos não relataram nenhum evento de queda durante um seguimento de dois anos.

A maior suscetibilidade dos idosos a sofrerem lesões decorrentes de uma queda se deve a alta prevalência de especialidades presentes nesta população, associado ao declínio funcional decorrente do processo de envelhecimento, como o aumento do tempo reação e diminuição da eficácia das estratégias motoras do equilíbrio corporal, fazendo de uma queda leve um evento potencialmente perigoso.

É comum observamos a dificuldade que as pessoas, principalmente os idosos, possuem para entrar e sair dos ônibus. A distância existente entre o chão e o primeiro degrau é muito grande. Quando se carrega bolsas nas mãos é praticamente impossível "pegar o ônibus", sem ajuda.

O Projeto apresentado visa garantir mais segurança a todos os cidadãos que embarcam e desembarcam dos ônibus de nosso município. A instalação de um degrau auxiliar nas escadas de ônibus com altura máxima de vinte centímetros diminuirá consideravelmente o risco de desequilíbrio de qualquer passageiro. Outro ponto favorável é que como o degrau auxiliar proposto é retrátil, os ônibus terão a dificuldade dar partida enquanto o mesmo estiver acionado.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 19 de setembro de 2.014.

JOSÉ EDUARDO DOS REIS VEREADOR - PSB